NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

Proposta

PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) – Ano 2027

DELIBERAÇÃO:
Deliberado em reunião de câmara realizada em ……/……/……,

747 - Em reunião de Câmara de 27.11.2026, foi deliberado, por maioria aprovar, com três votos a favor dos membros do PSD, três votos a favor dos membros do PS e uma abstenção do membro do Chega, a Proposta de Participação no Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) para o ano de 2027 e deliberado remeter à Assembleia Municipal para deliberação final.

24-11-2026

Assinado por: **Serafim António Louraço da Silva**
Num. de Identificação: 10783657
Certificado por: **SCAP Autárquico – Administração Eleitoral**
Atributos certificados: **Presidente da Câmara Municipal de Nazaré**
CHAVE MÓVEL
…IDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO:	**CHEFE DE DIVISÃO:**
À Reunião 19-11-2026 Serafim António Presidente da CM Nazaré	À Coordenadora Técnica Elsa Marques Para inserir na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, conforme Despacho do Sr. Presidente. 19-11-2026 Helena Pola Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Considerando que:

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com o artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, diploma que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativamente aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice de Desenvolvimento Social;

A decisão do Município de participar no IRS, bem como a definição da respetiva percentagem de participação, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara

NAZARÉ

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

Municipal, a qual, após aprovação, deve ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária, até ao dia 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos - cfr. n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual e artigo 25.º n.º 1 alínea c) do regime jurídico das autarquias locais, aprovado como anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as ulteriores alterações;

O Programa de Ajustamento Financeiro (PAM) do Município da Nazaré, ao qual estamos vinculados, impõe o respeito por determinadas medidas mínimas, nomeadamente a aplicação da taxa máxima na participação variável no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS).

Apesar do pedido do Município ao Fundo de Apoio Municipal (FAM), no sentido de se admitir a hipótese de redução dessa taxa, não obtivemos o acolhimento favorável da medida, tendo sido manifestada, em sede de apreciação do FAM, uma posição desfavorável a essa possibilidade.

O Município aguarda ainda a receção do respetivo parecer escrito, o qual será distribuído aos membros do Executivo Municipal logo que se encontre disponível. Não obstante, e atendendo aos prazos legais e procedimentais necessários à inclusão deste assunto na ordem do dia da próxima reunião de Câmara, entende-se justificar a antecipação da presente proposta, sem prejuízo de o parecer formal do FAM ser posteriormente remetido e divulgado, confirmando os pressupostos agora enunciados.

Fica, contudo, claro que, perante a posição já transmitida pelo FAM, o Município não dispõe de condições para avançar com uma proposta de redução da taxa de participação no IRS, sem o necessário parecer favorável daquela entidade.

Nesse sentido e com os fundamentos de facto e de direito acima indicados, proponho:

Que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter a presente proposta à Assembleia Municipal que este órgão decida fixar em 5% a participação do Município na receita de IRS em 2027, relativamente aos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do Município da Nazaré, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 25º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Nazaré, 19 de novembro de 2026.

Serafim António

Presidente da CM Nazaré

De: Edi Milhazes <edi.milhazes@cm-nazare.pt>
Enviada: 6 de novembro de 2026 12:35
Para: Pedro Coimbra <pedro.coimbra@fam.gov.pt>; Miguel Almeida <miguel.almeida@fam.gov.pt>; Cláudia Nunes <claudia.nunes@fam.gov.pt>
Cc: Serafim António <serafim.antonio@cm-nazare.pt>; Joaquim Paulo <joaquim.paulo@cm-nazare.pt>; Tiago Barbosa <tiago.barbosa@cm-nazare.pt>
Assunto: Pedido de esclarecimento - Opções fiscais municipais e condicionantes do PAM

Exmos. Senhores,

Na sequência da reunião realizada no passado dia 21 de outubro de 2026, nos Paços do Concelho do Município da Nazaré, e no âmbito dos assuntos abordados relativamente à situação financeira do Município e às condicionantes decorrentes do Programa de Ajustamento Municipal (PAM), vimos solicitar a V. Exas. que nos seja transmitida, por escrito, a posição do Fundo de Apoio Municipal quanto à possibilidade de o Município da Nazaré vir a implementar, no âmbito das suas opções fiscais para o próximo exercício, as seguintes medidas:

1. Redução da taxa geral de IMI, atualmente fixada em 0,45%, para 0,40%. Esta possibilidade foi igualmente apresentada e discutida na reunião, tendo sido manifestada, por parte dos responsáveis do FAM, abertura quanto à sua eventual aceitação, pelo que importa agora obter uma posição formal sobre a matéria;
2. IMI Familiar – aplicação de uma redução do IMI em função do número de dependentes que integrem o agregado familiar, nos termos legalmente previstos;
3. Participação variável no IRS – redução da percentagem de participação variável no IRS (para os 4%) a que o Município tem direito, a favor dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho.

Com efeito, no decurso da referida reunião, foi-nos transmitido que a implementação das medidas relativas ao IMI Familiar e à participação variável no IRS não seria possível, atendendo às condicionantes a que o Município se encontra sujeito no âmbito do PAM.
Atendendo à relevância destas matérias para a definição das opções fiscais do Executivo Municipal, consideramos importante obter a fundamentação e o enquadramento dessa posição, designadamente quanto à existência de algum impedimento decorrente do PAM ou de outra obrigação assumida pelo Município perante o FAM.
Adicionalmente, e embora não tenha sido objeto de abordagem na reunião de 21 de outubro, solicitamos igualmente esclarecimento quanto à possibilidade do Município proceder à redução da taxa de Derrama, matéria que importa também ponderar no âmbito da política fiscal municipal.
O presente pedido visa, assim, clarificar formalmente a margem de decisão do Município nestas quatro matérias, identificando eventuais condicionantes e, se aplicável, os pressupostos ou condições que permitam a sua concretização, de modo a que o Executivo possa avaliar as opções a adotar com o necessário enquadramento e segurança.
Agradecemos, desde já, a atenção dispensada e a resposta que nos possam fazer chegar com a maior brevidade possível.
Com os melhores cumprimentos,

Édi Milhazes
Adjunto do Presidente da Câmara Municipal da Nazaré
Município da Nazaré | Câmara Municipal
Av. Vieira Guimarães nº 52, 2450 - 112 Nazaré
Tlm.: +351 931 103 621 | Tel: +351 262 550 010
cm-nazare.pt